



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.567/2025 - Lei nº 3.885/2024
De 24 de Julho de 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município

de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 268.070,52 (duzentos e sessenta e oito mil, setenta reais e cinqüenta e dois centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social)	08.244.0008.2230 Benefícios Eventuais - FEAS	3.3.90.32	7.935,24	Estadual	387
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social)	08.244.0008.2272 Procad-SUAS Portaria 871/2023	3.3.90.30	6.000,00	Federal	389
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2124 Serviço de Acolhimento ao Idoso	3.3.50.39	87.848,07	Estadual	401
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2130 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	3.3.50.39	87.848,07	Estadual	405
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2271 FEAS- Proteção Básica	3.3.90.30	39.219,57	Estadual	420
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0008.2271 FEAS- Proteção Básica	3.3.90.39	39.219,57	Estadual	421

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 268.070,52 (duzentos e sessenta e oito mil, setenta reais e cinqüenta e dois centavos)**, será proveniente do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindo do Estado, conforme Deliberação CONSEAS nº 11 de 27.05.2025, no valor de R\$ 262.070,52 e R\$ 6.000,00 de recurso Federal do Procad Suas.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP, 24 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
EA0A966218D64B28ACCEE5C0D372C23C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EA0A966218D64B28ACCEE5C0D372C23C>